



INTERAÇÃO: IAP-002072

PROCESSO Nº: 23078.450199/2022-39

ASSUNTO: Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a UFRGS, através do Instituto de Psicologia, e a União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, objetivando a execução de ações e atividades de prevenção aos agravos, promoção e acompanhamento da saúde dos servidores, em especial a assistência e atendimento psicológico, com vista a garantir a implementação da política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal.

COMISSÃO: INTERAÇÃO UNIVERSIDADE-SOCIEDADE

PARECER Nº 209/2022

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Conselheiros:

Trata-se de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a UFRGS, através do Instituto de Psicologia, e a União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, objetivando a execução de ações e atividades de prevenção aos agravos, promoção e acompanhamento da saúde dos servidores, em especial a assistência e atendimento psicológico, com vista a garantir a implementação da política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal.

O Instituto de Psicologia da UFRGS disponibilizará aos servidores da Polícia Federal (PF) neste Estado atendimento e acompanhamento de casos graves em conjunto com a equipe de psiquiatras da PF, encaminhamento para a saúde suplementar e, quando necessário, promoverá investigações clínicas, com o objetivo de garantir a implementação da política de atenção à saúde e à segurança do servidor público federal, estabelecida pelo Decreto nº 6.833/2009.

Para a consecução do objeto desse Protocolo, os partícipes se obrigam a: elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica; executar as ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, assim como monitorar os resultados; designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica; responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo de Cooperação Técnica; analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final; cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento; realizar vistorias em conjunto, quando necessário; disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio; permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados nesse Instrumento, assim como aos elementos de sua execução; fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das

RELATOR: RUI PAULO DIAS MUNIZ	DATA: 26/10/2022
--------------------------------------	-------------------------



INTERAÇÃO: IAP-002072

PROCESSO Nº: 23078.450199/2022-39

ASSUNTO: Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a UFRGS, através do Instituto de Psicologia, e a União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, objetivando a execução de ações e atividades de prevenção aos agravos, promoção e acompanhamento da saúde dos servidores, em especial a assistência e atendimento psicológico, com vista a garantir a implementação da política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal.

COMISSÃO: INTERAÇÃO UNIVERSIDADE-SOCIEDADE

PARECER Nº 209/2022

obrigações acordadas; manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Acordo de Cooperação Técnica, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Este Acordo de Cooperação Técnica tem o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo, e alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

Constam do processo: designação de Fiscalizador assinado pela Direção da Unidade e pela Coordenadora e Fiscal do Projeto; ata de aprovação do Protocolo pelo Departamento de Psicologia do Desenvolvimento e da Personalidade do Instituto de Psicologia; Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelas Coordenadora e Vice-Coordenadora do Projeto; Plano de Trabalho.

Manifestaram-se favoravelmente o Conselho do Instituto de Psicologia, a Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico - SEDETEC, a Pró-Reitoria de Extensão - PROREXT, a Controladoria/PROPLAN, avaliado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Controladoria - PROPLAN e pela Procuradoria da UFRGS. A Procuradoria-Geral nada tem a opor.

RELATOR: RUI PAULO DIAS MUNIZ	DATA: 26/10/2022
--------------------------------------	-------------------------



INTERAÇÃO: IAP-002072

PROCESSO Nº: 23078.450199/2022-39

ASSUNTO: Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a UFRGS, através do Instituto de Psicologia, e a União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio Grande do Sul, objetivando a execução de ações e atividades de prevenção aos agravos, promoção e acompanhamento da saúde dos servidores, em especial a assistência e atendimento psicológico, com vista a garantir a implementação da política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal.

COMISSÃO: INTERAÇÃO UNIVERSIDADE-SOCIEDADE

PARECER Nº 209/2022

Destaca-se, com relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional, que o Protocolo atende, particularmente, aos Objetivos de Impacto Social no que tange à Interação, contemplando a ampliação e o incentivo a interações da Universidade com os demais segmentos da sociedade, bem como o desenvolvimento de política institucional de integração entre a Universidade e entidades públicas.

A Comissão de Interação Universidade-Sociedade é de parecer favorável à assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Documento assinado eletronicamente por JOEL AVRUCH GOLDENFUM, em 26/10/2022, às 17:36.

Documento assinado eletronicamente por LÉLIO ANTÔNIO TEIXEIRA BRITO, em 26/10/2022, às 18:23.

Documento assinado eletronicamente por RUI PAULO DIAS MUNIZ, em 26/10/2022, às 16:48.

RELATOR: RUI PAULO DIAS MUNIZ	DATA: 26/10/2022
--------------------------------------	-------------------------